



Código de Conduta de Fornecedores da Takeda

Versão 1.0

24 de junho de 2015

ÍNDICE

1.0 Introdução e Aplicabilidade.....	2
2.0 Adesão às leis e regulamentos aplicáveis e Código do Fornecedor.....	3
3.0 Práticas Empresariais.....	3
4.0 Bem-estar Animal.....	4
5.0 Privacidade dos dados.....	4
6.0 Direitos Humanos, Práticas Laborais e de Emprego, Saúde e Segurança.....	4
7.0 Ambiente.....	6
8.0 Sistema de gestão.....	7

1.0 Introdução e Aplicabilidade

Com base na filosofia do "Takeda-sismo" (Integridade: Justiça, Honestidade e Perseverança) desenvolvida durante a longa história da empresa, de mais de 230 anos, a Takeda conduz atividades de acordo com a sua missão corporativa de "alcançar melhor saúde para as pessoas em todo o mundo através da inovação líder em medicina."

Os nossos Fornecedores – que nos fornecem produtos e serviços de qualidade em todo o mundo diariamente – desempenham um papel essencial ao ajudar-nos a prestar esta missão corporativa. Para este fim, este Código de Conduta do Fornecedor Takeda (Código do Fornecedor) destina-se a assegurar que as nossas relações com os fornecedores, essenciais para o sucesso e crescimento sustentável da Takeda, correspondem ao compromisso da Takeda de:

1. Colocar o doente em primeiro lugar, no centro de tudo o que fazemos
2. Construir confiança junto da sociedade
3. Reforçar a nossa reputação, e
4. Desenvolver o negócio.

Além disso, com o compromisso da Takeda para com a Responsabilidade Social Corporativa e a sua posição como signatária do Pacto Global das Nações Unidas (United Nations Global Compact) (www.unglobalcompact.org), o Código do Fornecedor da Takeda apoia o nosso compromisso de respeitar os 10 princípios universalmente aceites nas áreas dos direitos humanos, trabalho, ambiente e anti-corrupção. Por outro lado, a participação da Takeda na Iniciativa da Cadeia de Fornecimento Farmacêutica (PSCI - Pharmaceutical Supply Chain Initiative) proporciona um alinhamento com as expectativas da sociedade e da indústria de desempenho de sustentabilidade na indústria farmacêutica e na sua base de fornecedores. Assim, o Código de Fornecedores Takeda está alinhado com os Princípios PSCI.

Dado o alcance global da Takeda, assegurar o fornecimento sustentável dos nossos bens e serviços é primordial. A Takeda compromete-se a tratar riscos de fornecedores como de reputação, sustentabilidade, continuidade do negócio, conformidade e ética que pode existir antes ou que pode existir durante a prestação de serviços e/ou fornecimento de bens fabricados ou outros produtos à Takeda.

A Takeda espera que os fornecedores adiram aos requisitos legais aplicáveis e aspirem a cumprir as expectativas contidas no Código de Conduta de Fornecedores da Takeda.

A Takeda pretende avaliar o cumprimento por parte dos fornecedores dos princípios contidos no Código de Conduta de Fornecedores, e espera que os Fornecedores cooperem, incluindo remediar problemas identificados. A Takeda irá colaborar com os fornecedores comprometidos em melhorar as condições ou problemas identificados com o objetivo de gerir riscos e criar valor sustentável de longo prazo.

Aplicabilidade: Este Código aplica-se a indivíduos, organizações e empresas (Fornecedores) que fornecem ou pretendem fornecer bens ou serviços, incluindo mas não se limitando a: matérias-primas, fabrico de contrato, excipientes, bens comercializados, embalagens, logística (distribuição e armazenamento), equipamento, maquinaria e suprimentos, agências criativas e de marketing, impressão, pesquisa de mercado, serviços relacionados com viagens, serviços de reuniões e eventos, hardware de TI, software e serviços de assistência relacionados, serviços profissionais (consultoria e mão de obra contingente), prestadores de serviços gerais e administrativos em frotas, instalações, financeiros e de recursos humanos, fornecedores relacionados com I&D incluindo mas não se limitando a serviços de investigação clínica, laboratoriais, e serviços de desenvolvimento externos e parceiros de negócios atuando como distribuidores, agentes de concursos públicos, agentes de vendas para a Takeda e quaisquer das suas e afiliadas e subsidiárias.

2.0 Adesão às leis e regulamentos aplicáveis e Código do Fornecedor

Os fornecedores têm que cumprir as leis, regras, regulamentos e normas da indústria e éticas locais aplicáveis às suas operações, e este Código de Conduta do Fornecedor da Takeda.

3.0 Práticas Empresariais

Os fornecedores deverão conduzir os seus negócios de forma ética e agir com integridade. Especificamente:

3.1 Anti-corrupção, subornos, pagamentos ilegais e outras práticas corruptas

Os fornecedores não deverão pagar subornos nem fornecer nada de valor, direta ou indiretamente através de um terceiro, a um funcionário público, partido político ou pessoa privada para fins de obter uma vantagem imprópria, para ganhar ou reter negócios, para influenciar inapropriadamente o ato ou decisão dessa pessoa ou organização, ou influenciar ilegalmente a ação de qualquer indivíduo, cliente, empresa ou representante de empresa. Os fornecedores têm de manter registos corretos e transparentes que reflitam transações e pagamentos reais. Os fornecedores não deverão aceitar subornos nem participar em outros incentivos financeiros em relações comerciais ou públicos.

3.2 Concorrência leal e anti-trust

Os fornecedores deverão conduzir os seus negócios de forma consistente com a concorrência leal e vigorosa e em conformidade com todas as leis anti-trust aplicáveis. Os fornecedores deverão usar de práticas empresariais leais, incluindo a publicidade correta e verdadeira.

3.3 Conflitos de interesse

Os fornecedores deverão divulgar à administração da Takeda quaisquer conflitos de interesse percebidos ou reais. A administração da Takeda tem de analisar quaisquer conflitos aparentes ou reais, e se um conflito de interesse for permitido, esta decisão tem que ser documentada. Um conflito de interesse surge quando interesses ou atividades influenciam ou parecem influenciar a capacidade de agir no melhor e objetivo interesse da Takeda. Os fornecedores devem divulgar à Takeda se um funcionário da Takeda ou um profissional contratado pela Takeda puder ter um interesse de qualquer tipo no negócio do fornecedor ou quaisquer ligações económicas atuais com o fornecedor.

3.4 Presentes e Entretenimento

Não são necessários presentes nem entretenimento para conduzir negócios com a Takeda. Iremos selecionar fornecedores com base em normas justas e objetivas e sem favorecimento ou preferência com base em qualquer relação. Não aceitaremos nem solicitaremos quaisquer benefícios ilegais ou inapropriados (incluindo dinheiro, bens, hospitalidade, presentes ou qualquer outro item de valor) dos fornecedores ou outros com quem fazamos negócios.

3.5 Identificação de dúvidas

Todos os trabalhadores deverão ser encorajados a comunicar dúvidas ou atividades ilegais no local de trabalho sem ameaça de represálias, intimidação ou assédio. Os fornecedores investigarão e tomarão medidas corretivas se necessário. Os fornecedores e os seus funcionários poderão comunicar as suas dúvidas à Takeda confidencialmente e anonimamente em www.Takeda.EthicsPoint.com sobre assuntos relacionados com a relação comercial da Takeda com esse fornecedor.

4.0 Bem-estar Animal

Os animais serão tratados com humanidade, e a sua dor e stress serão minimizados. Os fornecedores deverão procurar oportunidades de minimizar a necessidade de testes em animais usando métodos analíticos inovadores, reduzindo o número de animais usados ou aprimorando procedimentos para minimizar o sofrimento. Deverão ser usadas alternativas sempre que estas forem cientificamente válidas e aceitáveis para os reguladores.

5.0 Privacidade dos dados

Os fornecedores deverão agir de um forma que seja consistente com as leis de proteção de dados aplicáveis, incluindo proteções de privacidade e segurança que sejam apropriadas para a sensibilidade das informações pessoais recolhidas ou de outra forma processadas pelo Fornecedor em nome da Takeda. Os fornecedores deverão ter estruturas organizacionais e procedimentos apropriados que assegurem a proteção das informações pessoais contra perda, destruição, alteração, divulgação, uso ou acesso acidental, não autorizado ou ilícito. Estes incluem políticas e procedimentos para tratar da segurança técnica e organizacional, assim como a confirmação de conformidade com estes requisitos. Os fornecedores têm que cumprir leis que governam as transmissões de dados transfronteiriças.

6.0 Direitos Humanos, Práticas Laborais e de Emprego, Saúde e Segurança

Os fornecedores deverão comprometer-se a respeitar os direitos humanos dos trabalhadores e dos intervenientes da Takeda, incluindo os seus doentes, e a tratá-los com dignidade e respeito. Os fornecedores têm de cumprir as leis que governam os assuntos relacionados com os direitos humanos, incluindo leis e regulamentações sobre o tráfico de seres humanos e escravatura no curso da sua prestação de serviços ou fornecimento de bens fabricados ou outros produtos à Takeda.

6.1 Emprego por escolha livre

Os fornecedores não deverão usar mão-de-obra forçada, obrigado ou de aprendizes nem mão-de-obra oriunda de prisão involuntária.

6.2 Mão-de-obra infantil e trabalhadores jovens

Os fornecedores não deverão usar mão-de-obra infantil. O emprego de trabalhadores jovens com menos de 18 anos não deve ocorrer em trabalhos de risco ou trabalho em turnos noturnos, e só deverá ser permitido quando os jovens trabalhadores tiverem idade igual ou superior à idade legal para emprego ou a idade estabelecida para concluir o ensino obrigatório.

6.3 Não-Discriminação

Os fornecedores têm de cumprir todas as leis e regulamentos de emprego aplicáveis e deverão proporcionar um local de trabalho isento de assédio e discriminação. Os fornecedores não deverão discriminar indivíduos com base na raça, cor, idade, género, orientação sexual, etnia, incapacidade, religião, afiliação política, afiliação a um sindicato, estado civil ou outras razões proibidas por lei.

6.4 Tratamento justo

Os fornecedores deverão proporcionar um local de trabalho isento de tratamento agressivo e desumano (incluindo qualquer assédio sexual, abuso sexual, punição corporal, mental e coerção física ou abuso verbal dos trabalhadores) e isento de ameaças de qualquer desses tratamentos.

6.5 Salários, subsídios e horas de trabalho

Os fornecedores deverão pagar aos trabalhadores de acordo com as leis salariais, incluindo salários mínimos, horas extraordinárias e benefícios obrigatórios, como a Segurança Social.

Os fornecedores deverão comunicar ao trabalhador a base em que estão a ser compensados atempadamente, incluindo horas e preços de horas extraordinárias, conforme ditado pela lei local e pela política do Fornecedor. Quaisquer deduções de salários deverão ser razoáveis, claramente entendidas pelos trabalhadores e devidas pela lei aplicável.

Os fornecedores deverão proporcionar períodos de descanso apropriados, dias ou tempo adequado de descanso do trabalho e devem honrar as leis e acordos aplicáveis relativas ao máximo de horas de trabalho.

6.6 Liberdade de Associação

Os fornecedores deverão encorajar a comunicação aberta e o envolvimento com os trabalhadores ou os seus representantes para resolver problemas do local de trabalho ou de remunerações.

Os fornecedores deverão respeitar os direitos dos trabalhadores, conforme definido pelas leis locais, de se associar livremente, aderir ou não aderir a sindicatos laborais, procurar representação e aderir a conselhos de trabalhadores. Os trabalhadores deverão poder comunicar abertamente com a administração relativamente às condições de trabalho sem ameaça de represálias, intimidação ou assédio.

6.7 Saúde e Segurança

Os fornecedores deverão proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável, incluindo quaisquer áreas de acomodação proporcionadas pelo Fornecedor. Os fornecedores tem de cumprir todas as leis e regulamentos de saúde e segurança aplicáveis.

6.8 Proteção dos trabalhadores

Os fornecedores deverão proteger os trabalhadores da sobre-exposição a riscos químicos, biológicos e físicos e tarefas e condições fisicamente exigentes (como calor e frio extremo) no local de trabalho e em quaisquer áreas de acomodação proporcionadas pela empresa.

6.9 Segurança do processo

Os fornecedores deverão ter programas implementados para evitar ou mitigar emissões catastróficas de produtos químicos ou outros materiais, incluindo programas específicos para prevenir incêndios e explosões.

6.10 Preparação e Resposta a emergência

Os fornecedores deverão identificar e avaliar situações de emergência no local de trabalho e quaisquer áreas de acomodação fornecidos pela empresa, e deverão trabalhar para minimizar o seu impacto potencial implementando planos de emergência e procedimentos de resposta.

6.11 Informações de riscos

Deverão estar disponíveis informações de segurança relacionadas com materiais perigosos - incluindo compostos farmacêuticos e materiais intermédios farmacêuticos - para educar, formar e proteger os trabalhadores de riscos potenciais. Tais informações de segurança deverão estar disponíveis em documentos escritos, tais como Fichas de Dados de Segurança (FDS) em idiomas habitualmente usados pela força de trabalho do Fornecedor.

Os fornecedores deverão assegurar a comunicação apropriada com outros parceiros comerciais na cadeia de valor, conforme apropriado, incluindo a Takeda e os seus parceiros de logística e distribuição, para assegurar que tais riscos são apropriadamente divulgados e geridos.

6.12 As instalações do local de trabalho são seguras e higiénicas

As instalações do local de trabalho do fornecedor, incluindo os lavabos, cantinas, e que qualquer acomodação fornecida aos trabalhadores, deverão ser seguras, limpas e higiénicas, e cumprir as necessidades básicas dos trabalhadores. Deverá ser fornecida água potável aos trabalhadores, que deverão ter acesso à mesma.

7.0 Ambiente

Os fornecedores deverão operar de forma ambientalmente responsável e eficiente para minimizar impactos adversos sobre o ambiente. Os fornecedores são incentivados a conservar os recursos naturais, a evitar o uso de materiais perigosos sempre que possível e a envolver-se em atividades e com os intervenientes (tais como a força de trabalho e as comunidades) para promover programas de reutilização e reciclagem.

7.1 Autorizações ambientais

Os fornecedores deverão cumprir todos os regulamentos ambientais aplicáveis. Todos os alvarás, licenças e registros de informações e restrições serão obtidas e os seus requisitos operacionais e de comunicação serão seguidos.

7.2 Resíduos e emissões

Os fornecedores deverão ter sistemas implementados para garantir o manuseamento, movimento, armazenamento, reciclagem, reutilização ou gestão de resíduos, emissões gasosas e descargas de águas residuais em segurança. Quaisquer resíduos, águas residuais ou emissões com o potencial de ter um impacto adverso sobre a saúde humana ou ambiental deverão ser apropriadamente geridas, controladas e tratadas antes da libertação para o ambiente.

7.3 Derrames e libertações

Os fornecedores deverão ter sistemas implementados para prevenir e mitigar derrames e libertações para o ambiente.

7.4 Eficiência ambiental

Os fornecedores deverão tomar medidas para conservar a energia, reduzir o consumo de água em áreas de stress aquático ou escassez e esforçar-se por medir e comunicar periodicamente as suas emissões operacionais de gases com efeito de estufa.

8.0 Sistema de gestão

Os fornecedores deverão usar sistemas de gestão para facilitar a contínua melhoria e conformidade com as expectativas deste Código do Fornecedor. Os elementos do sistema de gestão incluem:

8.1 Compromisso e responsabilidade

Os fornecedores deverão demonstrar compromisso com os conceitos descritos neste documento atribuindo-lhes os recursos apropriados.

8.2 Gestão de riscos

Os fornecedores deverão ter mecanismos para determinar e gerir riscos em áreas abordadas por este Código do Fornecedor.

8.3 Registos e Documentação Corretos

Os fornecedores deverão manter registos corretos e a documentação necessária para demonstrar a conformação com estas expectativas e a conformidade com os regulamentos aplicáveis. Têm que estar disponíveis registos para a Takeda ou seu auditor designado para inspecionar mediante pedido a fim de confirmar a conformidade com estas normas. Os registos têm de ser legíveis, transparentes e refletir transações e pagamentos reais. Os fornecedores não deverão ocultar, não registar ou criar lançamentos falsos.

8.4 Formação e competências

Os fornecedores deverão ter um programa de formação que alcance um nível de conhecimento, competências e capacidades apropriados na administração e nos trabalhadores que vão ao encontro dessas expectativas.

8.5 Melhoria contínua

Espera-se que os fornecedores melhorem continuamente nos elementos destes Código impondo objetivos de desempenho, executando planos de implementação e tomando as medidas corretivas necessárias para as deficiências identificadas por avaliações internas ou externas, inspeções e análises da administração.